



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2023

PROCESSO PR 10/2023

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos através do acesso à página www.lucianopolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do fax: (14) 3286 1172 ou e-mail gabinete@lucianopolis.sp.gov.br gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br/licitacao@lucianopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lucianópolis da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 10/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO PR – 10/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – Cep. 17.475 - 005.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510, Centro - telefone 3286-1209 - e-mail: gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br/licitacao@lucianopolis.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.lucianopolis.sp.gov.br/>, Diário Oficial do Município de Lucianópolis/ SP - telefone 3286 1209.

O **Sr. Prefeito Municipal de Lucianópolis – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1477 de 21 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência /Memorial Descritivo.

Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo – Anexo II - Formulário Padrão Proposta – Anexo III- Modelo de Declarações e cópia do Decreto nº. 1.330 de 21 /11/ 2000, Decreto nº 1.477 de 26/08/2005 e Decreto nº 1.578 de 03/10/2008.

A despesa estimada no valor de **R\$ 192.842,95 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: **GABINETE- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / LANÇADORIA- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



E MATERIAL PERMANENTE / **TESOURARIA**- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **CONTABILIDADE**- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **RECURSOS HUMANOS** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **ALMOXARIFADO**- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **ENSINO PRE ESCOLAR**- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLAR- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **ENSINO 1 GRAU** – I EDUCAÇÃO- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1 GRAU- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / **ENSINO PRE ESCOLAR**- MANUT SER PRE ESCOLAR- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO./ **ENSINO 1 GRAU** – I EDUCAÇÃO- MANUT SER ENSINO 1 GRAU- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS ITENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES DOCUMENTOS, para atender as necessidades de modernização e informatização total nas diversas ações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação-TI da Administração Municipal e outros Departamentos, conforme especificações e condições constantes do Anexo I- Termo de Referência/Memorial descritivo, que faz parte integrante do presente edital.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

1.2.1 Não serão aceitos produtos em embalagens danificadas, sob nenhuma hipótese, ficando a cargo da empresa vencedora a substituição do (s) produtos.

1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 - Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, cotação de produto usado, recondicionado ou remanufaturado;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.3 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO).**

2.3.1.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.3.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal 1.578 de 03 de outubro de 2.008, que faz parte integrante desta Licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **O DOCUMENTO APRESENTADO DEVE SER AUTENTICADO NOS TERMOS DO ITEM 6.2.2 e 14.3 DESTE EDITAL NO QUE COUBER.**

3.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.3 - No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.

3.1.4 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade (original) ou qualquer documento oficial original com foto.

3.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

3.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.6 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, observamos que, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.7 - Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou outra empresa transportadora ou ainda por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preambulo deste Edital, caso em que o Município não se responsabilizará por atraso ou extravio dos envelopes.

3.7.1 A empresa deverá expor de MANEIRA CLARA E VISIVEL O OBJETIVO DO ENVELOPE, (NUMERO DO PREGÃO COM ANO, DATA DA SESSÃO, OBJETO, ETC), nos termos do edital.

3.7.2 Para os casos do item 3.7 os envelopes serão protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal para fins de formalização da entrega (data e horário).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 10/2023

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 10/2023

4.2 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM O MODELO ANEXO, ESTABELECIDO NESTE EDITAL;

4.2.1 - **REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº.S 1 E 2.**

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Anexo II – Proposta comercial deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.1.2 Todos os itens devem atender minimamente todas as descrições do Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo, não sendo aceito em hipótese alguns produtos inferiores, mesmo que parcialmente.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Número do Pregão;

5.2.3. Número do item, obedecida, rigorosamente, a ordem constante do Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo, descrição do objeto licitado, descrição do item, quantidade, marca e outras eventuais especificações técnicas, prazo de entrega e outras eventuais especificações técnicas, preço unitário e preço total;

5.2.4. - Preço expresso em reais, vedado reajuste;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5.2.5. – Prazo de entrega do produto ofertado, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho da Despesa/autorização de fornecimento;

5.2.6 - Data e assinatura na ultima folha e rubricada as demais folhas.

5.2.7 – **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA (MODELO ANEXO)**, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, apresentar dentro do envelope nº 01, “PROPOSTA”:

5.2.7.1 - Uma cópia da PROPOSTA, preenchida na conformidade do arquivo (*.xml) gravado em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD/ Pendrive), disponível para download no site: www.lucianopolis.sp.gov.br, no menu “Licitações” juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações: (14) 32861209. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.

5.2.7.2 Caso exista divergência entre as informações existentes na mídia digital e na proposta escrita, valerá o da proposta escrita.

5.2.8 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

5.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.10 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão;

5.2.11 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Exemplo: 11,66.

5.2.12 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo fiscal designado para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.3 – O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.5 - **Observação importante:** A licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, prova de que o equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante, isto é, de que se trata de equipamento não descontinuado ou fora de linha de fabricação.

5.5.1 - Eventualmente será aceito a declaração feita pela licitante, sob as penas da Lei, porém, poderá haver verificação junto ao fabricante, ou em seu sítio da Internet, através de diligência.

5.5.2 - **Devem acompanhar a proposta, catálogos, folders, prospectos e/ou outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.**

5.5.3 - Na entrega dos produtos, os itens devem ser posto no Paço Municipal, sito a Rua Maurílio Roque Toassa, 510, CEP 17.475-005 em LUCIANÓPOLIS/SP sendo, portanto, de responsabilidade da empresa a colocação dos produtos no local indicado pelo servidor encarregado do recebimento; enviando o número necessário de pessoas para que isso ocorra sem prejuízo dos serviços normais da repartição.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente à:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.3 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 Cópia de documento com foto dos representantes, constantes no documento de habilitação jurídica.

6.1.1.5 Os documentos, de habilitação jurídica e do item 6.1.1.4 deverão ser autenticado nos termos do edital item 6.2.2 e 14.3 NO QUE COUBER.

6.1.1.6 - **Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

6.1.2.3.3- Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante a apresentação da seguintes certidão:

a) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

6.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD - em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 - Apresentação de Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital (sumula n.º 50 TCE/SP).

6.1.3.4 - As certidões relativas ao item 6.1.3, que não possuem validade definida, não poderão ter emissão anterior superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado **e com firma reconhecida do titular que o assinar ou autenticado nos termos do edital item 6.2.2 e 14.3 NO QUE COUBER**, comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

6.1.4.2- O (s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato/contratação; descrição completa do objeto (permitindo análise ao objeto do certame) e suas quantidades.

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

6.1.5.2 Declaração de Idoneidade. (Modelo Anexo III).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as certidões do subitem 6.1.3.1 e 6.1.3.2.

6.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou nos termos da legislação vigente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.2.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.2.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do **modelo anexo** e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, observado os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor; decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado, o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes; na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será a convocada para retirar a Nota de Empenho da Despesa.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6 – Ao retirar a nota de Empenho da Despesa, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.6.1 Entende-se por retirada da nota de empenho o recebimento pelos meios de comunicação constantes na proposta da empresa no certame.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho da despesa.

9.2 – O objeto deverá ser entregue à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, CEP 17.475-005, Centro, no PAÇO MUNICIPAL, em Lucianópolis/SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, em horário comercial, das 08h as 11h e 13h as 17h.

9.2.1 - Correrá por conta da **FORNECEDORA** as despesas no que diz respeito à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento, devendo a **FORNECEDORA** enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a **PREFEITURA** poderá:

9.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - O objeto deste certame somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência /Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

10.1.1 - O recebimento e conferência dos equipamentos, pela **PREFEITURA** dar-se-á por servidor público preferencialmente do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

10.1.2 - A entrega deverá ser agendada junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS**, fone (14) 3286 1209, e será no Prédio localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, 510, CEP 17.475-005 Centro, no PAÇO MUNICIPAL, em Lucianópolis/SP.

10.1.3 - Correrão por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS**.

10.2. - Se for constatada alguma irregularidade, o servidor num prazo de 05 dias comunicará o **FORNECEDORA** para providenciar a regularidade devida, poderá:

10.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência /Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

10.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até **cinco dias** da data de recebimento pela Contratada da notificação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.3 - Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos equipamentos.

10.4 – A contar da data do recebimento, o município terá até 7 dias para fazer o recebimento, conferência e aceite definitivo do(s) itens, podendo ser prorrogado se necessário.

10.5 Recebidos definitivamente os equipamentos, a responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da lei;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite definitivo, pela Tesouraria da **PREFEITURA**.

11.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.

11.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 1.330/00 (cópia anexa).

13 - PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

13.1- A Licitante proponente se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;
- iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:
 - (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
 - (ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e
 - (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;
- iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

14.1.1 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

14.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.3 Os documentos que necessitarem de autenticação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia simples, desde que autenticada por cartório competente nos termos da legislação ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio no ato de sua apresentação.

14.3.1 Os documentos que necessitarem de autenticação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio deverão ser feitos em tempo hábil de modo a não afetar o início da sessão pública ou andamento dos trabalhos.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Pregão e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.6 É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital do presente pregão e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no paço municipal, mural de publicações, situado no endereço DISPOSTO NO PREAMBULO deste documento, fisicamente em dias úteis, no horário das 8 horas às 11 horas e 13h às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação.

14.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do pregão e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro com base nas disposições da Lei nº 8.666, de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

14.12 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

14.13 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município-DOM de LUCIANÓPOLIS, DOE- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação.

14.15 Depois de retirada a Nota de Empenho da Despesa, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

14.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lucianópolis, 28 de setembro de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

Atenção: as especificações e demais indicações deste anexo constituem-se no Memorial Descritivo da Licitação. Suas especificações técnicas devem ser consideradas como **mínimas** aceitáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	<p>SERVIDOR TORRE</p> <p>- Processador Intel® Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) ou superior Núcleo do processador disponível: 4 núcleos Cache do processador: 8 MB Slots de processador: 1 Número processadores: 1 Velocidade do processador: Frequência baseada em processador 4.60 GHz.</p> <p>Tipo de memória: Memória DDR4 3200MT/s UDIMM Supports unregistered ECC DDR4 DIMMs only slots de memória: 4 slots Memória, padrão instalada: 16GB (2x 8GB) 4 slots no total. Memória, max: 128GB (4x 32GB)</p> <p>O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>Armazenamento - 4 x 3.5 SAS SATA (HDD SSD) - Máximo 80 TB com 4 HDD configurados Discos rígidos incluídos: 2 HDs de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" suporte total para 4 HDs</p> <p>Tipo de unidade ótica: Não incluída</p> <p>Tipo de fonte de alimentação: 1 fonte de alimentação 300W não redundante</p> <p>Controlador de rede: 2 PORTAS DE REDE On-Board 1Gb LOM Controlador de armazenamento: On Board Raid (0/1/10/5)</p> <p>Slots de expansão: 4 Slots PCI-e</p> <p>Mínimo de Portas Frontais 1 x Micro USB 2.0 (Dedicated iDRAC direct) 1 x USB 3.0 Mínimo de Portas Traseiras 4 x USB 2.0 1 x iDRAC ethernet port 2 x ethernet port 2 x USB 3.0 1 x Serial port</p>	UNID	1



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>1 x VGA Mínimo de Portas Internas 1 x USB 3.0</p> <p>Form factor: Torre 4U Tensão: 110 ou 220v (Bivolt) Sem Sistema Operacional</p> <p>Garantia: 1 ano de assistência básica no local</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
2	<p>COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO</p> <p>Processador - Processador Intel® Core™ i5-12400 de 12ª geração (núcleos de desempenho de até 2,50 GHz até 4,40 GHz)</p> <p>Cache 18MB</p> <p>Chipset Intel</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 Pro 64, Português (Brasil)</p> <p>Memória padrão instalada 8 GB DDR4-3200MHz (UDIMM)</p> <p>Memória, max suportada 64 GB</p> <p>Armazenamento padrão instalado 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal</p> <p>Alto falante: 1Wx1</p> <p>Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada 730</p> <p>Portas Portas Frontais: 2x USB 3.2 G1, 1x USB-C 3.2 G1, 1x Saida de Áudio (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 G1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ-45)</p> <p>Conectividade Integrada 100/1000M</p> <p>Conectores SATA/ M. 2</p> <p>Slots de expansão Slot PCIe 16x Geração 4 Slot PCIe 1x Geração 3</p> <p>Segurança Proteção Smart USB baseada em BIOS</p> <p>Chip de segurança Chip TPM 2.0</p> <p>Intrusão no Chassis Sim</p> <p>Teclado: USB, Preto - Português (Brasil)</p> <p>Mouse: USB, Preto</p> <p>Carregador: 260W</p>	UNID	13



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>WiFi Wireless LAN Adapters Intel® Wi-Fi 6 AX201 2x2 AX + Bluetooth® 5.1 or above</p> <p>O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>Garantia 1 ano de assistência básica no local</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
3	<p>MONITOR LCD LED FULL HD ANTIRREFLEXO 21.5" VGA+HDMI BASE LTPS (MÓVEL) Cor: Preto Painel: VA - Vertical Alignment Tamanho da tela: 21.5" Conexões : 1x VGA, 1x HDMI 1.4 Area da Tela: 476.06 mm x 267.79 mm Resolução: Full HD antirreflexo 1920 x 1080 Aspect Ratio: 16:9 Pixel Pitch: 0.2480 x 0.2480 mm Dot / Pixel Per Inch: 102 dpi Brilho: 250 nits Contraste: 3000:1 Tempo de Resposta: 4 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode) Gama: 72% NTSC Angulo de visão (H/V): 178°/ 178° Suporte: LTPS - Levantar, Inclinare, Pivô, Girar e suporte de ajuste de altura Largura da borda: 2.0 mm Consumo de energia (Normal / Máximo): 18W / 22W EPEAT: Silver Tipo de conexão: 1x VGA, 1x HDMI 1.4 Refresh Rate: 60 Hz Sistema Operacional Compatível: Windows 10 ou superior</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem 1x monitor, 1x base, 1x cabo HDMI, 1x cabo de energia, 1x manual, certificado garantia</p>	UNID	13
4	<p>NOTEBOOK 2 EM 1 EDUCACIONAL Especificações: Processador: <ul style="list-style-type: none">- Intel® ou AMD- Velocidade: 2.8GHz- 4MB Cache- 2 Núcleos- 2 Threads- Placa de Vídeo:</p>	UNID	04



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>- Processamento de vídeo integrado</p> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela touch capacitiva com suporte para até 10 toques simultâneos- Tipo de Tela: LED IPS- Resolução: Full HD- Tamanho da Tela: 11.6"- Formato da Tela: Widescreen- Resolução: 1920 x 1080- Aspecto da Tela: 16:9- Tecnologia do Painel: IPS- Ângulo de Abertura da Tela: 360° <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Áudio de alta definição (HD Áudio)- Microfone e alto-falantes estéreo embutidos <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4GB (Instalada)- Tipo: LPDDR4- Velocidade: 2400MHz- Armazenamento:- 128GB Flash (eMMC) ou superior- Slots de Armazenamento: 1x Micro SD até 128GB <p>Sistema e Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional: Windows® 10 PRO ou 11 PRO- Bluetooth: 4.0 LE- Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n™ <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x Mini-HDMI- 1 x USB 2.0- 1 x USB 3.0- 1 x Fone ouvido/cx. som- 1 x DC (energia) <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Webcam: Câmera frontal VGA- Leitor de Cartões: Micro SD, suporta padrões SDHC e SDXC até 128GB- Teclado: Português-Brasil, 83 teclas + tecla Power + 3 teclas de acesso rápido- Mouse / Touchpad: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: 2 Células- 5000mAh (37.2Wh) - integrada- Autonomia: 6 a 8 horas <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão: 100~240V- Tipo de Tomada: 10A- Fonte: 12V / 2A <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x Notebook- 1 x Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador)- 1 x Caneta capacitiva para touchscreen- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5	<p>NOBREAK 1200 VA – BIVOLT Possuir estabilizador de tensão integrado aceitando grandes variações da rede elétrica, 89-141 Vca para 115 V e 175-263 Vca para 220 V, proporcionando uma energia pura e estável na sua saída em situações de baixa qualidade de energia. Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM) Estabilizador de tensão integrado Carregador de baterias de alta performance Função Auto-Restart, religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteções contra sobrecarga, curto circuito, descarga profunda das baterias, entre outros DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Modelos bivolt automático Tecnologia Interativo Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade Tomadas no padrão NBR 14136 Fusível externo regenerativo Auto-test: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias Led's de indicação de status do Nobreak Rearme Automático: Após exaustão das baterias ou restauração da energia Botão Liga/Desliga com proteção contra acionamento acidental</p> <p>Tecnologia: Linha Interativa Potência: 1200 VA Tensão de Entrada: Bivolt Automático, 115 V, 220 V Frequência de Entrada: 50 / 60 Hz (± 8 %) Tensão de Saída: 115 V Regulação de Saída: ± 5 % (Modo Bateria) Fator de Potência da Carga: 0,65 a 1 Forma de Onda: Senoidal Por Aproximação Tensão de Barramento: 12 V Conexões: Plugues e Tomadas conforme Norma NBR14136</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>	UNID	06
6	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Impressão Padrão de impressão frente e verso: Sim Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 40 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 42 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MHz) 800 Tempo de saída da primeira página: 7.2 Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux</p> <p>Conectividade e Compatibilidade Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p>	UNID	2



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Cópia Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 40 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 42 Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso: Sim Cópia de documentos de identidade: Sim Funções N em 1: 2em1 / 4em1 Função Pôster: Não Redução/Ampliação: 25%-400% Função de classificação: Sim Cópia autônoma: Sim</p> <p>Scan Digitalização frente e verso: Sim Software incluso Resolução de varredura interpolada † (max. dpi): 19200 x 19200 dpi Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF) Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida</p> <p>Tratamento de papel Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 70 Capacidade de impressão frente e verso: Sim Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, Timbrado Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 50 Capacidade de papel opcional Capacidade de saída de papel (págs.): 150 Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5 Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Gramatura da folha - ADF (mín./máx.): 64-90 g/m² Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-200 g/m² Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-120 g/m² Função de classificação: Sim Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250</p> <p>Geral Tela LCD: Tela touchscreen mínimo de 3,7" Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas Memória padrão: 512 Modo de economia de toner: Sim</p> <p>Características de pesquisa Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser Monocromática Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office, Grupos de trabalho pequenos, Grupos de trabalho de tamanho médio</p> <p>Recursos de segurança</p>		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Funções de segurança: Secure Print (impressão segura)</p> <p>Energia Voltagem: CA 127V, 50/60Hz Ruído da máquina (Pronto/Cópia): 35 dB/55 dB Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 35 dB/55 dB Ambiente operacional: Temperatura: 10°C até 32°C Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1-multifuncional, 1-cartucho de toner de rendimento padrão (rende aprox. 8.000 páginas), 1-cilindro (rende aprox. 50.000 páginas), cabo de alimentação CA, Guia Rápido e Certificado de Garantia</p>		
7	<p>SCANNER DE MESA COM WIFI</p> <p>Scan Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: Sim Sensor de imagem: CIS duplo Software incluso Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: Sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) Recurso "Digitalizar para": Scan to Email, Fluxo de trabalho, Serviços de nuvem, Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect) Tipo de scanner: Alimentação por folhas Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40 Conectividade Compatibilidade</p> <p>Aplicativo Cloud: Digitalizar para dispositivos móveis, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Scan to E-mail Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business,</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE@/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business Kofax VAR Elite/ Kofax Express Compatibility: Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Mobile Connect, Wi-Fi Direct® Configuração sem fio com um toque: Wi-Fi Protected Setup Interface(s) padrão: Wireless 802.11/b/g/n, Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0) Recursos de rede padrão: Digitalizar para servidor de e-mail (download), Digitalização, Catálogo de endereços corporativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções) Protocolos de rede compatíveis (IPv4): APIPA (Auto IP), DHCP, DNS Resolver, HTTP/HTTPS Server, ICMP, LDAP, LLNMR Responder, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTTP Client, WINS/NetBIOS Name Resolution Protocolos de rede compatíveis (IPv6): RA, DNS Resolver, mDNS, LLNMR Responder, HTTP/HTTPS Server, ICMPv6, SNTTP Client Tratamento de Documentos</p> <p>Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 Ciclo de trabalho diário‡ (páginas máx.): 6000 Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo Geral</p> <p>Tela LCD: 4,3" Sensível a toque Botões de atalho programáveis: 56</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: - 1 x Scanner - 1 x Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador) - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
8	<p>DATASHOW PROJETOR WXGA 1280X800 4000 ANSI LUMENS HDMI Imagem - Resolução Nativa: 1280 x 800 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do Projetor: 4000 Lumens - Proporção Nativa: 16:10 - Proporções Suportadas: 4:3, 16:9 - Relação de Contraste: 20.000:1 - Distância de Projeção: 1.10m - Número de Cores: 1.073 bilhão de cores - Correção Keystone Vertical: -40°/+40° - Sincronização Vertical (Max.): 120Hz</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Sincronização Horizontal (Max.): 100kHz- Sincronização Vertical (Min.): 24Hz- Sincronização Horizontal (Min.): 14kHz <p>Lâmpada</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Lâmpada: UHP- Número de Lâmpadas: 1- Potência da Lâmpada: 210W- Vida Útil da Lâmpada: 5000 horas- Vida Útil da Lâmpada no Modo Econômico: 10.000 horas- Vida Útil da Lâmpada no Modo ExtremeEco: 15.000 horas <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x HDMI- 1x USB- Tipo do Conector USB: 1x Mini-B- 1x VGA In- 1x VGA Out- 1x Entrada de Áudio- 1x Saída de Áudio <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Alto-Falante- Potência Nominal RMS: 3W <p>Energia</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de Alimentação: AC- Consumo de Energia (Típico): 260W- Tensão de Entrada CA: 100 - 240V <ul style="list-style-type: none">- Barulho do Fan: Aproximadamente 31dB no Modo Padrão- Barulho do Fan: Aproximadamente 27dB no Modo Econômico- Montagem: Teto <p>Garantia</p> <p>Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Projetor Wxga 1280x800 4000 Ansi Lumens HDMI- 1 x Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador)- Controle Remoto c/ pilha- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
9	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 180 X 180</p> <p>Formato quadrado (1:1) Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80 Diagonal (polegadas) - 97 Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740 Dimensão C (mm) - 1880 Dimensão D (mm) - 2930 Dimensão E (mm) - 1000 Dimensão Estojo (mm) - 1890</p> <p>Estrutura em alumínio e possui mecanismo automático de enrolamento</p>	UNID	1



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
10	<p>SMART TV LED 43" 4K HDR, WIFI DUAL BAND, BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO COM COMANDO POR CONTROLE DE VOZ, GOOGLE ASSISTANT E BORDA FINA</p> <p>Controle Remoto: Sim Conversor para TV digital integrado: Sim Wi-Fi integrado: Sim Streamings disponíveis</p> <ul style="list-style-type: none">- YouTube- Netflix- Globo Play- Google Play Filmes e TV- Disney+- Apple TV- Amazon Prime Vídeo <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">- FORMATO DE TELA: WideScreen 16:9- TIPO DE PAINEL: LED- RESOLUÇÃO EM PIXEL: 3840 x 2160 (4K UHD)- FREQUÊNCIA REAL: 60Hz- MODO DE IMAGEM: Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos/ PC- HDR: Sim (HDR10 / HLG)- DOLBY VISION: Não- IMAX ENHANCED: Não- AJUSTE DE COR: Frio, Padrão, Quente e Personalizado- OUTROS RECURSOS: Contraste local (micro dimming), Miracast PC- SISTEMA OPERACIONAL: Google TV <p>- RECONHECIMENTO DE VOZ: Sim, através do controle remoto (Google Assistant em português)</p> <p>- COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA: Não</p> <p>- OUTROS ASSISTENTES VIRTUAIS: Não</p> <p>- HDMI CEC: Sim</p> <p>- HDMI eARC: Sim</p> <p>- WI-FI INTEGRADO: Sim (Dual Band 2.4GHz/ 5GHz)</p> <p>- BLUETOOTH: Sim</p> <p>- CHROMECAST INTEGRADO: Sim</p> <p>- CÂMERA: Não</p> <p>- GINGA: Sim</p> <p>- TV DIGITAL: Sim</p> <p>- GRAVAÇÃO (PVR): Sim, grava programas da TV digital aberta em HD</p>	UNID	10



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>externo ou "Pen drive"</p> <ul style="list-style-type: none">- IDIOMAS: Português (Brasil), Inglês ou Espanhol- FUNÇÕES ADICIONAIS: Relógio e Sleep Timer <ul style="list-style-type: none">- MODO SOM: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música, Voz e Jogos- POTÊNCIA DE ÁUDIO: 19W- DOLBY ATMOS / DTS-HD: Não / Não- MODO AUTOMÁTICO: Não- SOUNDBAR: Não <p>Tecnologia da Tela: LED Timer On: Não Timer Off: Sim Formato da Tela: Plana Sistema operacional: Google TV Entrada USB: 1 Entrada HDMI: 3 Tamanho da tela: 43"</p> <p>Conexões</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 Entradas HDMI- 1 Entrada USB- 1 Saída de Áudio Digital (Óptica)- 1 Entrada de Composto (AV)- 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)- 1 Ethernet (LAN)- 1 Saída para fone de ouvido (P2) <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Smart TV LED 43" 4K HDR- 1 x Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador)- Controle Remoto c/ pilha- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
11	<p>SUPOORTE PARA SMARTV 43" ARTICULÁVEL DE PAREDE</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Dimensões Largura x Altura: 22.5 cm x 6.7 cm</p> <p>Acessórios Inclui kit de instalação: Sim</p> <p>Tela Tamanho máximo da tela: 55 " Quantidade de telas suportadas: 1 Lugares de montagem: Parede É inclinável: Sim É articulado: Sim É giratório: Sim É fixo: Sim É motorizada: Não Materiais: Aço carbono Peso máximo suportado: 30 kg Distância máxima da parede: 23 cm Inclinação superior: 15 °</p>	UNID	10



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Inclinação inferior: 15 ° Ângulo de rotação: 180°</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
12	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PowerVolt Sem Vento 12000 BTUs FRIO 110V / 220V</p> <p>Oferece Conexão Wi-Fi que permite controle através de smartphone e é compatível com assistentes de voz.</p> <p>Ciclo:Frio</p> <p>Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 12000</p> <p>Capacidade de Resfriamento (kW) 3,52</p> <p>COP de Resfriamento (W/W)2,75</p> <p>Dimensões do Produto - Unidade Externa (L x A x P) 660 x 475 x 242 mm</p> <p>Detalhe de especificações</p> <p>Capacidade</p> <p>Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 12000</p> <p>Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h) 2.200 ~ 13.200</p> <p>Capacidade de Resfriamento (kW) 3,52</p> <p>Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, kW) 0,64 ~ 3,87</p> <p>Eficiência Energética</p> <p>COP de Resfriamento (W/W) 2,75</p> <p>COP de Resfriamento (BTU/h) 9,38</p> <p>CSPF 6,00</p> <p>Classificação Energética (Resfriamento) A</p> <p>Nível de Ruído</p> <p>Unidade Interna (Alto/Baixo) 40 / 21 dBA</p> <p>Unidade Externa 50 dBA</p> <p>Dados Elétricos</p> <p>Alimentação (Φ / V / Hz) 1Φ / 127 V, 220 V Dual / 60 Hz</p> <p>Power Consumption(127V, Cooling) 1340 W</p> <p>Power Consumption(220V, Cooling) 1280 W</p> <p>Operating Current(127V, Cooling) 10,6 A</p> <p>Operating Current(220V, Cooling) 5,9 A</p> <p>Informações Técnicas</p> <p>Comprimento da Tubulação (máx) 15 m</p> <p>Altura da Tubulação (máx) 8 m</p> <p>Válvula SVC - Líquido (Diâmetro da Tubulação) 6,35</p> <p>Válvula SVC - Gás (Diâmetro da Tubulação) 9,52</p> <p>Remoção de Umidade (ℓ/h) 1,5</p> <p>Circulação de Ar (Resfriamento) 11,2 m³/min</p> <p>Gás Refrigerante R410A</p> <p>Carga de Gás Refrigerant (kg) 0,82</p> <p>Ambiente Baixo (Resfriamento) 16 ~ 46 °C</p> <p>Tipo de Compressor BLDC</p> <p>Anticorrosivo (Unidade Externa) Sim</p> <p>Fluxo de Ar</p> <p>Sem Vento Cooling Sim</p> <p>Movimento da Aleta (Cima/Baixo) Automático</p>	UNID	19



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Movimento da Aleta (Direita/Esquerda) Automático Velocidades de Ventilação 5/4 Purificação do Ar Filtro PM 1.0: Não Filtro Tri Care: Não Filtro Easy Filter Plus (antibacteriano): Não Shine Clean: Sim Recursos Gerais Sistema Inteligente: Sim Resfriamento automático por IA: Sim Sensor de movimento: Não Freeze Wash: Não Indicador de Limpeza do Filtro: Sim Display de Temperatura Interna: Sim Display On/Off: Sim Timer 24h: Sim Reinício Automático: Sim Modos de Operação Modo automático: Sim Turbo: Sim Good'Sleep: Sim Modo ECO Sim Desumidificação: Sim Modo Ventilador: Sim Modo Silencioso: Sim Smart Wi-Fi embutido: Sim Garantia Mínimo de 12 Meses Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
---	--	--

DISPOSIÇÕES GERAIS:

-ATENÇÃO - DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATÁLOGOS, FOLDERS, PROSPECTOS E/OU OUTROS MATERIAIS QUE FACILITEM A ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS:

- A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), no que couber.
- Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos equipamentos.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- Não serão aceitos produtos em embalagens danificadas, sob nenhuma hipótese, ficando a cargo da empresa vencedora a substituição do (s) produtos.
- Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, cotação de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.
- A contar da data do recebimento, o município terá até 7 dias para fazer o recebimento, conferencia e aceite definitivo do(s) itens, podendo ser prorrogado se necessário.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



-Recebidos definitivamente os equipamentos, a responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da lei;

Em caso de manutenção/garantia:

1 - Os chamados serão abertos pela Administração Municipal e o atendimento completo, incluindo a solução do problema, deverá ocorrer no prazo estipulado no memorial, contado sempre a partir do momento do "chamado técnico" inicial.

2 – Os equipamentos deverão ser retirados pela **FORNECEDORA**, no local em que estiver instalado, devendo ser devolvido consertado, no prazo máximo de 10 dias corridos da data da abertura do chamado.

2.1 - Caso seja necessária à remoção do equipamento defeituoso para laboratórios da **FORNECEDORA**, tal procedimento não deverá prejudicar o prazo fixado de 10 dias corridos para solução. Nesta hipótese, a **FORNECEDORA** deverá disponibilizar equipamento substituto (igual ou superior), até o retorno do equipamento retirado.

3 - Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta da **FORNECEDORA**;

4 - A solução de qualquer defeito apresentado deverá ser efetuada por meio de substituição do material defeituoso ou serviço inadequado por material ou serviço de qualidade igual ou superiores às previstas originalmente. Esta solução deverá ocorrer nas condições e prazos fixados no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO II- FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL PR 10/2023

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIDOR TORRE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	01		
	Especificações/marca/modelo:				
2	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	13		
	Especificações/marca/modelo:				
3	MONITOR 21.5" - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	13		
	Especificações/marca/modelo:				
4	NOTEBOOK 2 EM 1 EDUCACIONAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	04		
	Especificações/marca/modelo:				
5	NOBREAK – BIVOLT- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	06		
	Especificações/marca/modelo:				
6	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	02		
	Especificações/marca/modelo:				
7	SCANNER DE MESA COM WIFI - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	01		
	Especificações/marca/modelo:				
8	DATASHOW - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	01		
	Especificações/marca/modelo:				
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	01		
	Especificações/marca/modelo:				
10	SMART TV LED 43" - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	10		
	Especificações/marca/modelo:				
11	SUPORTE PARA TV - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	10		
	Especificações/marca/modelo:				
12	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	19		
	Especificações/marca/modelo:				



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TOTAL R\$	
TOTAL (VALOR POR EXTENSO)	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame, ou de que o mesmo não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de Entrega (máximo 40 dias CORRIDOS): _____ (_____) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho da despesa.

b) validade da proposta (mínima 60 dias) _____

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência / Memorial Descritivo.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação, garantia e respectiva assistência técnica no local, e lucro.

Razão social do proponente:
Endereço:
CEP:
Fone:
Email institucional:
CNPJ nº
Responsável legal da empresa:
Cargo:
RG. nº:
CPF nº:
Endereço:
Email particular:
Data de Nascimento:
Responsável pela elaboração da proposta;
Cargo:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RG. nº:
CPF nº:
Assinatura do responsável LEGAL:
Data:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III

OS MODELOS ABAIXO SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS, PODENDO A EMPRESA ALTERÁ-LOS DESDE QUE CONTENHAM MINIMANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO. OS DOCUMENTOS DEVEM SER EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM DADOS COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.

MODELOS

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(OBS.: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, portador do RG. _____ e CPF. _____ representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

CÓPIA

DECRETO Nº. 1.330 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

LUIZ CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;
Considerando que a Lei Federal nº 8666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção:

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte do término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 21 de novembro de 2000.

aa. LUIZ CARLOS SABADIN – PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

aa. LOURIVAL SABADIN – CHEFE DE GABINETE
CÓPIA

DECRETO Nº 1.578 DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,.....

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucianópolis, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica; e

IV - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Art. 2º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

§ 1º - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.

§ 4º - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Art. 3º - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

Parágrafo único - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Art. 4º - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

Parágrafo único - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Art. 5º - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1º - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3º - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 7º - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

II - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

III - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

Art. 8º - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1º - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2º - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Art. 9º - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 10 - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:

I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigos 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

Art. 11 - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

§ 1º - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

§ 2º - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Art. 12 - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nO. 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

§ 1º - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.

§ 2º - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

Art. 13 - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14 - Após o julgamento dos recursos, casos existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

Art. 15 - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Art. 16 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência, o interessado em Contratar com a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, devendo ser anexado em todos os procedimentos licitatórios em que se aplica.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucianópolis, 03 de Outubro de 2008.

a. a. ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

aa. LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE
CÓPIA

DECRETO Nº 1.477 DE 26 DE AGOSTO DE 2.005

“REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS”.

ADEMIR MANTOVANELLI Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II, artigo 30 da Constituição Federal Brasileira e das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal e para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração do Município de Lucianópolis.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e totais, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;

IV - elaboração de minuta de edital que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da Prefeitura.

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários;

VI - designação, pelo Prefeito Municipal, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, a qual deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I – credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes proposta e os envelopes documentação;

III – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderem os requisitos previstos no edital;

IV – classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores;

V – conduzir a etapa de lances na forma definida no edital, visando à negociação dos preços para buscar sua redução;

VI – analisar os documentos apresentados e decidir sobre a questão de habilitação ou inabilitação;

VII – adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – providenciar a elaboração de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes;

IX – receber os recursos;

X – encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal para:

a) decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

b) adjudicar o objeto da licitação após a decisão dos recursos;

c) revogar, anular, ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Interpostos os recursos, o pregoeiro poderá reformar sua decisão ou encaminhar o processo devidamente informado ao Prefeito Municipal para decidir sobre o disposto no inciso X deste artigo.

Art. 7º - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observarão as seguintes regras:

I - publicação de aviso em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, quando o valor estimado para contratação foi inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - publicação de aviso em jornal de circulação local, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, quando o valor estimado para contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua publicação, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos incisos anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

X – em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

XI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XIII - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XV - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVI - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIX - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XX - nas situações previstas nos incisos XIV, XV, XVI e XIX, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

XXVI - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIX - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;

XXX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida À petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



IV - regularidade fiscal e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral a ser definido no respectivo edital.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e,

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 26 de agosto de 2.005.

(a.a) ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado de Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

(a.a) LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

ANEXO AO DECRETO N.º 1477 **CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

BENS COMUNS

1 – BENS DE CONSUMO

- 1.1 - ÁGUA MINERAL
- 1.2 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES
- 1.3 - GÁS
- 1.4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6 - MATERIAL HOSPITALAR, MÉDICO E DE LABORATÓRIO
- 1.7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8 - MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9 - PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10 - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11 - PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12 - UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14 - AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15 - CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16 - MASSA ASFÁLTICA E CBUQ
- 1.17 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19 - MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20 - MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21 - MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22 - EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24 - PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25 - MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26 - FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27 - TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28 - MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2 – BENS PERMANENTES

- 2.1 – MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2 – EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA
- 2.3 – VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.4 – COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



SCANNER

2.5 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍNIAS

2.6 – LIVROS TÉCNICOS

2.7 – INSTRUMENTOS MUSICAIS

SERVIÇOS COMUNS

3 – SERVIÇOS COMUNS

3.1 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.2 - SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA

3.3 - SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE

3.4 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA

3.5 - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

3.6 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

3.7 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS

3.8 - SERVIÇOS DE FILMAGEM

3.9 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

3.10 - SERVIÇOS DE GÁS NATURAL

3.11 - SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

3.12 - SERVIÇOS GRÁFICOS

3.13 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL

3.14 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO

3.15 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA

3.16 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

3.17 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

3.18 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3.19 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

3.20 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS

3.21 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

3.22 - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

3.23 - SERVIÇOS DE SEGUROS

3.24 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

3.25 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS

3.26 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM

3.27 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ

3.28 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

3.29 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

3.30 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.31 - SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

3.32 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

3.33 - PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES

3.34 - ROÇADA E CAPINA

3.35 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

3.36 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)

3.37 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

3.38 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS

3.39 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.40 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3.41 - REFEIÇÕES

3.42 - SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

Lucianópolis, 26 de agosto de 2.005.

(a.a.) **ADEMIR MANTOVANELLI**
PREFEITO MUNICIPAL